



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 171/93

DE 13 DE AGOSTO DE 1.993.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR *
CONVÊNIOS COM O DVOP (DEP. DE VIAÇÃO E O
BRAS PÚBLICAS) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES
NA BR-158 E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Vila Rica, por
seus representantes Decreta e Eu, em seu
nome, sanciono esta Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a celebrar convênios para a construção e reforma de pontes lo-
calizadas na BR-158, com o Departamento de Viação e Obras Públicas
(DVOP).**


**Art. 2º - Os convênios mencionados no *
Art. 1º desta Lei refere-se à pontes denominadas "Posto Fiscal", "I-
riri" e "Haritaca", todas localizadas entre a sede do Município e o
Distrito do Mandi.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na *
data de sua publicação.**

**Art. 4º - Ficam revogadas todas as dis-
posições em contrário.**

Cabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 13 de Agosto de 1.993.


Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT